

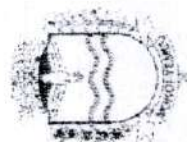


## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 03/12/2019  
HORA: 16:09  
Requerimento 62/2019



01418/2019  
PROTÓCOLO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09/12/19

Maurício Prado

PRESIDENTE

# REQUERIMENTO

## Nº 62/2019

### Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

1 – Cópias integrais, abrangendo a fase interna e externa, de todos os processos administrativos que culminaram com contratações fundamentadas no artigo 24, incisos I e IV e no artigo 25, incisos I, II, III, ambos da Lei n. 8.666/1993, nos anos de 2017, 2018 e 2019, até a data em que for respondido o presente requerimento.

2 – Cópias integrais de todos os contratos, bem como de todos os termos aditivos, se o caso, celebrados em decorrência das hipóteses mencionadas no item 1, nos anos de 2017, 2018, 2019, até a data em que for respondido o presente requerimento.

3 – Cópias integrais de todos os documentos contábeis e financeiros (notas de empenho, liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, recibos e outros documentos congêneres) relacionados aos contratos celebrados em decorrência das hipóteses mencionadas nos itens anteriores.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 03 de dezembro de 2019.

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
PELO OF. N.º 61/19
DE 11/12/19
SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA